

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 13/2022**

Designa os empregados como fiscal e suplente de fiscal do Contrato nº 48/2018, firmado entre o Confea e a PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UP'S E CAMINHÕES LTDA. Processo nº 11721/2018.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

*(omissis)*

X - orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

*(omissis)*

VII - fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2018, firmado entre o Confea e a PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UP'S E CAMINHÕES LTDA , no valor global de **R\$ 29.494,19 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**, que tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e de execução da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, componentes genuínos ou originais, dos veículos automotores da marca *Renault*, da frota do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, e Carla Adriana Santos de Abreu, matrícula nº 0483, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 48/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 11721/2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguintes empregados como fiscal e suplente de fiscal do Contrato nº 48/2018, firmando entre o Confea e a PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UP'S E CAMINHÕES LTDA:

I - Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, para desempenhar a função de fiscal, até seu encerramento.

II - Carla Adriana Santos de Abreu, matrícula nº 0483, para desempenhar a função de suplente, devendo assumir as funções de fiscal durante a ausência do titular.

Art. 2º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 11721/2018 ao Setac, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 48/2018, para atualização de base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 18/01/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 20/01/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0550090** e o código CRC **806601CA**.